



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, COM SOLDAS, MATERIAIS, PINTURA, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O TRABALHO DO EIXO DUPLO TANDEM DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, Nº SÉRIE 11090403269, CAPACIDADE DE 4000L, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**CONTRATADA:** MATHEUS NARDIN BONI ME

**CNPJ Nº:** 28.314.603/0001-87

**ENDEREÇO:** Estrada RS 569, 2502, Km 32, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

**VALOR:** R\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais).

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de fabricação, com soldas, materiais, pintura, inclusos serviços de montagem e desmontagem e todos os materiais necessários, para o trabalho do eixo duplo tandem do distribuidor de adubo orgânico, nº série 11090403269, capacidade de 4000L, da Secretaria de Agricultura.

Serviços Técnicos: serviço de fabricação com solda, materiais, eixos, pinos, ponta de eixo, buchas, pintura, incluso serviço de desmontagem e montagem e de todos os materiais necessários para o trabalho do eixo duplo tandem do distribuidor de adubo orgânico, nº série 11090403269, capacidade de 4000L.

Peças: 04 unidades de perfil U 50mmX80mmX1000mm – custo unitário de R\$ 215,00 e total de R\$ 860,00; 01 unidade de tubo 85mmX1000mm – custo unitário de R\$ 450,00 e total de R\$ 450,00; 01 unidade de tubo maciço 45mmX1000mm – custo unitário de R\$ 750,00 e total de R\$ 750,00; 02 unidades de Chapa preta de 100mmX120mm – custo unitário de R\$ 227,50 e total de R\$ 455,00.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para execução de serviços de fabricação, com soldas, materiais, pintura, incluso serviços de montagem e desmontagem e todos os materiais necessários, para o trabalho do eixo duplo tandem do distribuidor de adubo orgânico, nº série 11090403269, capacidade de 4000L, da Secretaria de Agricultura, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **MATHEUS NARDIN BONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade urgente apresentada pela Secretaria de Agricultura para realizar o conserto do equipamento, o qual é utilizado nos serviços realizados aos Municípios.

BARRA FUNDA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**DAIANE MICHELE FINATTO,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, COM SOLDAS, MATERIAIS, PINTURA, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O TRABALHO DO EIXO DUPLO TANDEM DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, Nº SÉRIE 11090403269, CAPACIDADE DE 4000L, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**CONTRATADA: MATHEUS NARDIN BONI ME**

**CNPJ Nº: 28.314.603/0001-87**

**ENDEREÇO: Estrada RS 569, 2502, Km 32, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.**

**VALOR: R\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 1º da Medida Provisória nº 961/2020:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

BARRA FUNDA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

---

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,**  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, COM SOLDAS, MATERIAIS, PINTURA, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O TRABALHO DO EIXO DUPLO TANDEM DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, Nº SÉRIE 11090403269, CAPACIDADE DE 4000L, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

0801 20 606 0106 2087 339030 00000000 0001  
0801 20 606 0106 2087 339039 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 101/2020  
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**  
Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, COM SOLDAS, MATERIAIS, PINTURA, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O TRABALHO DO EIXO DUPLO TANDEM DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, Nº SÉRIE 11090403269, CAPACIDADE DE 4000L, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**CONTRATADA:** MATHEUS NARDIN BONI ME

**CNPJ Nº:** 28.314.603/0001-87

**ENDEREÇO:** Estrada RS 569, 2502, Km 32, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

**VALOR:** R\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais).

Justificativa: Fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

BARRA FUNDA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal